

Contrato N. 09 /DAF-MS/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Saúde (doravante designada no presente como "o Órgão Contratante"), representada pelo seu Director, Eng.º Efigénio Teixeira Borges de um lado, e a firma MEDSZO B. V, 1043 GR. Amsterdam, doravante designada no presente como "a CONTRATADA").

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto o fornecimento de medicamentos e consumíveis médicos para CORONOVIRUS (doravante designado no presente como "Bens"), conforme especificado na Descrição do Fornecimento.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é imediato, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pagamento, conforme especificada na Descrição do Fornecimento.

Cláusula Terceira - O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pelo fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de 19.528,43€ (Dezanove mil, quinhentos e vinte e oito euros e quarenta e três cêntimos), doravante designado "Preço do Contrato".

Cláusula Quarta - O pagamento será feito em euros, excepcionalmente na totalidade da factura, tendo em conta as dificuldades de transportes e a própria confecção dos bens a adquirir.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais



República Democrática de S. Tomé e Príncipe
(Unidade – Disciplina – Trabalho)
Ministério da Saúde
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

do Contrato referidas no presente, sendo, outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.-----

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o Fundo de Emergências Sanitárias.--

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição do Fornecimento;
- c) Condições Gerais do Contrato;

Cláusula Nona— O incumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, sobretudo aquela que põe em causa a realização do objecto do contrato, poderá dar direito a rescisão do contrato e exigência das responsabilidades civis dele decorrente à parte devedora.-----

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 17 DE MARÇO DE 2020, EM TRÊS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.--

Pelo Órgão Contratante



//Efigénio Teixeira Borges//
= Director =

Pela CONTRATADA


MEDSZO^{BV}

NL58326711B01
Kingsfordweg 151
1043GR Amsterdam
Francisco Amaral
www.medszo.nl
Medszo bv